

RESOLUÇÃO nº 007/2019/CPJ

Altera o artigo 1º da Resolução nº 001/2015/CPJ, que “Regulamenta a gratificação por cumulação de cargo ou funções de execução devida aos membros do Ministério Público, prevista no art. 131, VI, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008”.

~~○ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 139ª Sessão Ordinária, realizada em 11/11/2019;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 001/2015/CPJ, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º. (...).~~

~~§ 1º. O exercício cumulativo decorrerá de:~~

~~f) exercício de mandato na Comissão Permanente de Segurança Institucional e nas Coordenadorias de Centros de Apoio Operacional e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;”.~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 12 de novembro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Subprocuradora-Geral de Justiça
Presidente do CPJ em exercício